



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.024, DE 08 DE JULHO DE 2.010.

(Projeto de Lei nº 1.615/2010, de autoria da **Vereadora Profª Sônia Maria Esteves dos Santos**).

“Dispõe sobre autorização ao Prefeito para instalação de *Painéis Ilustrativos sobre a História da Cidade de Carapicuíba* em locais de destaque e dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Carapicuíba autorizado a instalar **PAINÉIS ILUSTRATIVOS SOBRE A HISTÓRIA DA CIDADE DE CARAPICUÍBA**, constante de reprodução de fotografias e ilustrações do gênero e suas descrições respectivas, bem como qualquer obra de arte alusiva à fundação do Município.

Parágrafo Único – O material acima descrito poderá ser objeto de “garimpagem” perante moradores da cidade que detenham qualquer objeto originário da época e que se proponha a fazer doação definitiva ao Patrimônio Histórico da cidade, ou doação à título precário, por um período que possibilite a sua reprodução para os fins determinados.

Art. 2º - Os Painéis de que trata o artigo anterior serão objeto de exposição em locais de grande movimentação pública (Calçadão, Parques Públicos,



Prefeitura do Município de Carapicuíba

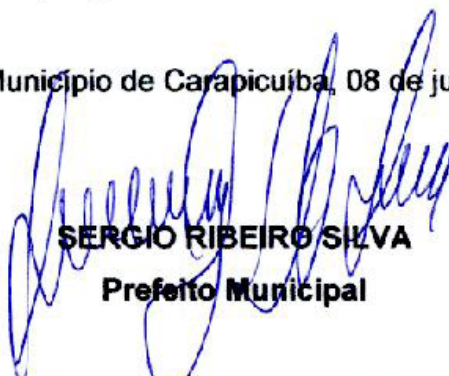
ESTADO DE SÃO PAULO

Estação Rodo ferroviária, outros), a critério do Chefe do Poder Executivo, para fins de visitação pública pela população local e flutuante.

Art. 3º - As despesas decorrentes da promulgação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, complementadas, se necessário, admitida a possibilidade de parcerias que possam ser firmadas com entidades de iniciativa privada que se disponham a encampar o Projeto para fins de custeio parcial ou total afim.

Art. 4º - Uma vez aprovada, a presente Lei passa a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 08 de julho de 2.010.



SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos,
nesta data.



DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos